



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 15/04/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 22/04/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 22/04/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00 (vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de materiais de consumo destinados ao acondicionamento, armazenamento e transporte de alimentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas (Hospital Municipal de Cidade Ocidental – HMCO e Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF), conforme especificações abaixo:

1.1. Tampas para Copo de 300ml: Fornecimento de tampas com diâmetro de 79 mm, com encaixe firme, fabricadas em polipropileno, livres de Bisfenol-A (BPA Free), adequadas para uso alimentar. Apresentação em pacote contendo 500 (quinhentas) unidades.

1.2. Papel Filme (Filme PVC Alimentício): Fornecimento de filme plástico de PVC para uso alimentar, com 28 cm de largura e 500 metros de comprimento por rolo, espessura mínima de 12 micras, adequado para acondicionamento e conservação de alimentos.

1.3. Bobina de Sacos Plásticos: Fornecimento de rolo contendo 500 (quinhentas) unidades de sacos plásticos medindo 40 cm x 60 cm, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes e adequados para uso no acondicionamento de alimentos.



1.4. Padrões de Qualidade: Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), possuir qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, higiene e adequação ao uso em ambiente hospitalar.

1.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.2** Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.1.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11.1101.10.0059.8003.107	8003	339030	107

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);



3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.040,25 (Dois mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.



5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **22/04/2026, às 07:59hs.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 13 de abril de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 32/2026.

Outras informações

Categoria

II – Compra, inclusive por encomenda

1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas rotineiras e à manutenção dos padrões de higiene e assistência da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas (Hospital Municipal de Cidade Ocidental - HMCO), conforme especificações abaixo:

1.1. Tampas para Copos Descartáveis (300ml) com boca de 79mm de diâmetro: Fornecimento de tampas plásticas descartáveis, compatíveis com copos de 300ml, fabricadas em material atóxico (PS ou PP), com fechamento hermético ou abertura para canudo, visando a higiene e segurança no consumo de líquidos nas unidades de saúde.

1.2. Papel Filme de PVC Alimentício 28cm de largura e 30cm de comprimento com 500mt de comprimento e espessura de 12 micras: Fornecimento de rolos de filme de PVC de grau alimentício, destinados à conservação, proteção e armazenamento adequado de alimentos e insumos nas copas e cozinhas hospitalares.

1.3. Bobina de Saco Plástico com 500un: Fornecimento de bobinas de sacos plásticos de diversos tamanhos de grau alimentício, destinados à conservação, proteção e armazenamento adequado de alimentos e insumos nas copas e cozinhas hospitalares.

1.4. Padrões de Qualidade: Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), estar dentro do prazo de validade no ato da entrega e em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança alimentar e sanitária vigentes (ANVISA/ABNT).



Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Total
1	PCT	Tampas para Copo de 300ml com Boca de 79mm de diâmetro com encaixe firme de polipropileno, livre de Bisfenol-A. Pacote com 500 unidades.	100
2	UN	Papel Filme (Filme PVC Alimentício) 28cm Largura e 30cm Comprimento 500mt por Rolo, Espessura 12 micras	05
3	UN	Rolo de Bobina de Sacos Plásticos 500un de 40cm x 60cm cada Rolo de polietileno de Alta densidade (PEAD)	05

1.5. As quantidades solicitadas de tampas para copos descartáveis (300ml), papel filme de PVC alimentício e bobinas de saco plástico visam garantir o suprimento contínuo da copa e da cozinha do Hospital Municipal de Cidade Ocidental (HMCO), assegurando o armazenamento higiênico de alimentos e o suporte às atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.**

1.7. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.8. Ressalta-se que o banco de preços foi elaborado com base no levantamento de demanda e nas especificações técnicas dos insumos, considerando-se o quantitativo total de tampas para copos descartáveis (300ml), papel filme de PVC alimentício e bobinas de saco plástico, necessários para o suprimento da copa, cozinha do HMCO da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança alimentar, por meio do fornecimento de insumos essenciais (tampas, papel filme e bobinas plásticas), assegurando que o fracionamento, a vedação e o armazenamento de alimentos e dietas hospitalares ocorram de forma higiênica, protegidos contra contaminações externas no âmbito do HMCO.

2.2. A utilização periódica de tampas de 300ml, papel filme de PVC e bobinas de saco plástico assegura o cumprimento das normas de vigilância sanitária na copa e cozinha do HMCO, garantindo que o suporte nutricional e o armazenamento de insumos estejam em perfeitas condições de higiene e conservação, em conformidade com os padrões técnicos de segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.

2.3. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra



no limite legal estabelecido para contratações diretas, bem como a natureza comum do objeto, compatível com o mercado e com a adoção do procedimento simplificado.

2.4. O objeto da contratação não possui previsão em Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal;
- Certidão de regularidade trabalhista;
- Registro comercial ou contrato social atualizado

3.2. A entrega das tampas para copos descartáveis (300ml), papel filme de PVC alimentício e bobinas de saco plástico deverá ocorrer nos prazos, horários e locais previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento integral dos itens devidamente acondicionados, novos e dentro do prazo de validade, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas de consumo da rede de saúde.

3.3. Caso os itens (tampas, papel filme ou bobinas de saco) apresentem qualquer inconformidade com as especificações exigidas (integridade física, dimensões, resistência, violação de embalagem original ou avarias de transporte), deverão ser regularizados ou substituídos de imediato pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A empresa contratada será integralmente responsável pela troca ou reposição das tampas, papel filme e bobinas de saco plástico que apresentarem defeitos de fabricação, contaminação aparente, baixa aderência (no caso do filme) ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e normas de segurança sanitária (ANVISA/ABNT) descritas neste Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

3.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do material entregue, assegurando que o serviço seja executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A garantia compreende:



a) Qualidade técnica e funcionalidade: Integridade da vedação (no caso das tampas), aderência e elasticidade (no caso do papel filme), resistência à perfuração e facilidade de destaque no picote (no caso das bobinas de saco plástico), além da legibilidade das etiquetas de especificações e prazos de validade do fabricante;

b) Qualidade dos materiais e componentes: Conformidade com o grau alimentício (material atóxico), ausência de pigmentação irregular ou odores químicos, dimensões exatas conforme solicitado (diâmetro das tampas e micragem/espessura dos plásticos) e garantia de que os materiais suportam as variações de temperatura previstas para armazenamento;

c) Ausência de defeitos físicos: Inexistência de deformações, furos, rasgos, sujidades, umidade ou contaminações nas embalagens originais, bem como a integridade dos tubetes centrais (no caso dos rolos/bobinas) e ausência de rebarbas cortantes nas tampas.

3.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou defeitos no material entregue, a empresa contratada deverá refazer integralmente o serviço ou substituir os exemplares, sem qualquer custo adicional para a Administração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.8. Poderão participar da presente contratação empresas legalmente constituídas que possuam capacidade técnica e experiência compatível com o fornecimento de materiais descartáveis e insumos de consumo (tampas, papel filme e bobinas plásticas), garantindo a entrega de produtos novos e certificados, em total conformidade com as especificações técnicas de segurança alimentar, normas sanitárias (ANVISA) e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A empresa participante deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

3.10. A participação implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega e responsabilidades da empresa fornecedora.

3.11. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de menor valor, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, pela empresa, no seguinte endereço, SQ 10, Qd 07, Área especial - Centro (Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental - GO), CEP: 72-880-461 – celular 61 9 9825-7705 Cidade Ocidental – GO

4.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 17:30h (exceto feriado).

4.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral, contemplando o quantitativo total de tampas de copos, papel filme e bobinas de sacos plásticos estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente lacradas em suas embalagens originais, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e que o objeto se refere à aquisição de materiais descartáveis (tampas de copos de 300ml, papel filme de PVC alimentício e bobinas de saco plástico), destinados a garantir a continuidade operacional, a higiene e a segurança alimentar das unidades de saúde da rede municipal, a gestão e a fiscalização do contrato ocorrerão de forma simplificada, compatível com a natureza do objeto, sua entrega imediata e baixa complexidade, observando-se integralmente as disposições da legislação vigente.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pelo servidor, que atuará como Fiscal do contrato.

5.3. Compete ao Fiscal do contrato:

a) verificar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

b) Conferir a quantidade, o estado físico (ausência de rasgos, furos ou deformações), a integridade das embalagens originais e lacres de fábrica, a compatibilidade de medidas (diâmetro das tampas e micragem dos plásticos), o grau de aderência e atoxicidade (para o papel filme) e a fidelidade às especificações técnicas e marcas estabelecidas neste Termo de Referência.

c) emitir atestado de recebimento definitivo, quando constatada a conformidade dos produtos entregues;

5.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal notificará a contratada para as devidas correções, comunicando à Secretaria situações que ultrapassem sua competência.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Não será computado no prazo de recebimento definitivo o tempo gasto pela contratada para resolver pendências na execução do serviço ou em documentos fiscais identificadas pela Administração antes da liquidação.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.14. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.15. No caso de atraso superior à **30 (trinta) dias** no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

6.16. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de Pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e



vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

7.2. A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023**, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público.

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação e aquisição dos produtos, será realizado levantamento de propostas junto a fornecedores de materiais de consumo, descartáveis e suprimentos hospitalares ou alimentícios, com análise comparativa de preços unitários, prazos de entrega e conformidade com as normas sanitárias, com o objetivo de selecionar a proposta que apresentar a melhor relação custo-benefício e pleno atendimento às necessidades de higiene e conservação do HMCO. Todo o processo será conduzido com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, conforme a legislação vigente para compras diretas por dispensa de licitação.

Habilitação Jurídica

7.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do **artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971**, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Documentação RG e CPF dos sócios da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);



- 7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal** (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.19. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais;
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 7.20. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 7.21. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de Sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.



7.22. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.23. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.24. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

7.25. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.040,25 (Dois mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**

8.2. A estimativa de custo foi realizado dentro do Bando de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 207
- III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8001
- IV) Elemento de Despesa: 339039



10. RESPONSÁVEIS

10.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Cidade Ocidental - GO, 19 de março de 2026

Francisco de Assis Rodrigues Fróes
Departamento de Compras SMS



ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	ELIANE APARECIDA	KF COMERCIO S DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	EXPRESSO PAPEL LTDA	VALOR MÉDIO R\$
				A	B	C	
1	Tampas de copos de 300 ml, 79MM livre de bisfenol-A – Pacote com 500 unidades	1000	PCT	10,52	10,00	9,95	10,16
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	BF LOCAÇÃO E RECURSO HUMANOS LTDA	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VALOR MÉDIO R\$
				A	B	C	
2	Papel filme (filme PVC alimentícios) plástico flexível, transparente e aderente. 28 Largura x 30 Comprimento. Rolo de 500 M. 12 Micras	5	UND	146,00	145,83	122,84	138,22
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	ATACADO LIMPEL MG LTDA	VALOR MÉDIO R\$
				A	B	C	



3	Bobinas de sacos plásticos: rolo com 500 unidades, pré cortado. Largura 40 cm x 60 Comprimento. Transparente, com material PEAD ou PEBD.	5	U N D	69,00	66,90	64,00	66,63
VALOR GLOBAL:						2.040,25	

Cidade Ocidental-GO, de 13 de abril de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone/Celular:

Cep:

Nome do Representante:

Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
2				
3				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 13 de abril de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025